

EDITAL Nº 40/2024/VLH - CGAB/IFRO, DE 11 DE JULHO DE 2024**PROCESSO SEI Nº 23243.008784/2024-42****DOCUMENTO SEI Nº 2339013**

A DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS VILHENA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO), no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no D.O.U. de 30 de dezembro de 2009 e estabelecidas pelo art. 67, do Regimento Geral do IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29 de dezembro de 2015, e posteriores; tendo em vista os autos do Processo SEI nº 23243.008784/2024-42, torna público o Edital Nº 40/2024/VLH - CGAB/IFRO, DE 11 DE julho DE 2024 para seleção de Bolsista na modalidade Colaborador Externo, para atuação no Programa de Educação Inclusiva: Direito à Diversidade do IFRO, no Campus de Vilhena, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

1. DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES E DEFINIÇÕES

- 1.1. Em conformidade com os documentos que regem o Programa Educação Inclusiva: Direito à Diversidade, o IFRO (SEI nº 2335876) torna público o presente edital com o objetivo de regular a seleção de bolsistas na modalidade Colaborador Externo para atuarem no programa, que visa proporcionar aos estudantes público-alvo da educação especial (PAEE), condições específicas que permitam o acompanhamento das atividades de ensino, pesquisa e extensão na Instituição, como também a efetivação dos seus direitos, visando o combate a discriminações, indiferenças e preconceitos.
- 1.2. Considerando processo SEI nº 23243.006638/2024-82 e o documento SEI nº 2328158, o qual orienta o lançamento de um novo edital, tendo em vista as vagas ociosas, de acordo com documento 2328616, para atuação no Programa de Educação Inclusiva: Direito à Diversidade do IFRO.
- 1.3. Este edital terá validade de 6 (seis) meses, prorrogável por mais 6 (seis) meses, no interesse da instituição, comunicado ao bolsista, não sendo possível prorrogação que se estenda além desse período.
- 1.4. A presente seleção será regida por este edital sob a responsabilidade da Comissão nomeada, pela Direção Geral do Campus Vilhena, por meio da Portaria nº 132/VLH - CGAB/IFRO, de 09 de julho de 2024, documento (2336029). A Comissão caberá coordenar o processo de seleção e divulgar as informações conforme cronograma.
- 1.5. Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail: napne.vilhena@ifro.edu.br
- 1.6. O presente edital destina-se a seleção de profissionais especializados, de acordo com os requisitos constantes no Quadro 1 e atribuições (Anexo I), para atuarem como bolsistas nas demandas relacionadas ao Programa de Educação Inclusiva: Direito à Diversidade do IFRO.

2. DO COLABORADOR EXTERNO (CLE)

- 2.1. A Portaria nº 1029/REIT - CGAB/IFRO, de 10 de maio de 2024, que institui o Programa Educação Inclusiva: Direito à Diversidade, prevê a seleção de profissionais colaboradores externos para efetivação e implementação do programa, que se justifica no fato de o IFRO não dispõe no seu quadro de pessoal os profissionais especialistas necessários à execução do projeto, nem mesmo o código de vagas, destinado à implementação de Atendimento Educacional Especializado (AEE). Assim, o presente edital torna-se imprescindível para que a instituição possa atender às necessidades de acompanhamento pedagógico de discentes do IFRO Campus Vilhena, que apresentam necessidades educacionais específicas. O trabalho dos bolsistas selecionados serão acompanhado pelo coordenador geral do programa, em parceria com o NAPNE para atender às necessidades do Programa de Educação Inclusiva: Direito à Diversidade do IFRO.
- 2.2. Nos termos da Resolução CONSUP N º 23/2015 do IFRO, o bolsista selecionado se enquadra na categoria funcional de “Colaborador Externo”, cuja descrição entende-se por: “aquele profissional especialista, sem vínculo com o IFRO, cuja expertise é essencial para complementação da competência da equipe, visando contribuir para a eficácia do projeto de ensino”.
- 2.3. Fica expressamente declarado que este processo seletivo visa a seleção de bolsistas conforme Resolução Resolução CONSUP N º 23/2015 do IFRO, não se tratando de concurso público. Destina-se exclusivamente ao recrutamento de profissionais com habilitação específica para atuar, mediante recebimento de contraprestação caracterizada como Bolsa, no atendimento aos estudantes com necessidades educacionais especiais envolvidos no Programa de Educação Inclusiva: Direito à Diversidade do IFRO.
- 2.4. Nos termos da Resolução CONSUP N º 23/2015 do IFRO, as bolsas ofertadas por este Edital constam na categoria de “Colaborador Externo (CLE)”, que “é concedida com recursos próprios do IFRO”, alocados no Programa de Educação Inclusiva: Direito à Diversidade do IFRO.
- 2.5. A seleção dos colaboradores externos, para as funções listadas estão diretamente vinculadas a competências específicas em cada área que visam complementar e enriquecer as capacidades internas do IFRO na implementação do Programa Educação Inclusiva: Direito à Diversidade. Assim, a expertise do colaborador externo deverá ser comprovada de acordo com os requisitos mínimos estabelecidos no Quadro 1.

3. DA BOLSA

- 3.1. Vigência da bolsa: de 02/08/2024 à 31/01/2025.
- 3.2. Modalidade da bolsa: Colaborador Externo
- 3.3. Número de parcelas: 06 meses, prorrogáveis por mais 06 meses, por interesse da instituição
- 3.4. A função, os requisitos de formação e experiência, carga horária, vagas e valores, estão estabelecidos, conforme Quadro 1:

4. QUADRO 1 – REQUISITOS MÍNIMOS E VAGAS DISPONÍVEIS CAMPUS VILHENA

4.1.

Função/Modalidade	Requisitos mínimos	CH	Vagas	Valor mensal da Bolsa
Bolsista CLE Tradutor Intérprete de LIBRAS	Diploma de nível superior ou cursando nível superior em qualquer área + curso de no mínimo 20h na área de Tradução e Interpretação de LIBRAS.	30h	02	RS\$3.500,00

- 4.2. A contratação de serviços de colaboradores externos sem vínculo com serviço público, será realizada na ação 2994 - Assistência Estudantil, Natureza de despesa nº 339036. O pagamento de INSS aplicado sobre os serviços de colaboradores externos sem vínculo com serviço público, será realizado na Natureza de despesa nº 339147.
- 4.3. Para recebimento da bolsa, o colaborador sem vínculo com serviço público, deverá mensalmente emitir nota fiscal referente ao serviço prestado. O recolhimento do imposto sobre serviço, deverá ser pago pelo colaborador.
- 4.4. No ato do recebimento do valor, o colaborador externo, sem vínculo com serviço público, também observará o desconto referente ao INSS.
- 4.5. A função de orientador do(s) bolsista(s) selecionado(s) por meio deste edital será assumida pelo Coordenador do Programa Educação Inclusiva: Direito à Diversidade em parceria com o NAPNE em cada unidade.

- 4.6. A bolsa tem caráter transitório, não gera vínculo empregatício; e a renovação e continuidade de seu período de vigência está condicionada à permanência da matrícula do estudante com necessidades educacionais específicas no IFRO e de disponibilidade orçamentária.
- 4.7. É vedada a divisão do valor mensal de uma bolsa entre dois ou mais bolsistas.
- 4.8. O pagamento do valor das parcelas previstas no presente edital estará condicionado à apresentação mensal de relatório sobre as atividades realizadas pelo bolsista em consonância com o plano de trabalho assumido. O relatório terá modelo ou formulário próprio desenvolvido pela Coordenação de Ações Inclusivas e deverá conter a assinatura do bolsista e do orientador.
- 4.9. O pagamento mensal da bolsa poderá ser suspenso nas seguintes situações: a) na hipótese de descumprimento das responsabilidades assumidas pelo bolsista; b) no caso de não entrega do relatório nos moldes e prazos estabelecidos; e c) no caso de suspensão das atividades de atendimento do programa.
- 4.10. Em quaisquer dos casos citados no subitem, caberá ao NAPNE e ao Coordenador do Programa analisar os fatos e justificativas e deliberar o melhor encaminhamento, sempre privilegiando a garantia de assistência aos alunos com necessidades educacionais específicas que é função pública do projeto.
- 4.11. O orientador poderá autorizar a substituição do bolsista por motivos de desistência, desempenho insatisfatório ou por outra razão devidamente fundamentada, desde que seja mantido o plano de trabalho, conforme proposto originalmente. Neste caso, o próximo candidato na lista de classificação do Processo Seletivo poderá assumir as funções de bolsista e receber a bolsa. Caso não haja candidato com disponibilidade para atuação imediata conforme a lista de classificação do presente edital, poderá o orientador abrir novo edital.
- 4.12. Mediante a continuidade do PAEE e disponibilidade orçamentária, o orientador poderá prorrogar o presente Edital por igual período (6 meses) a contar da data de finalização de vigência.
- 4.13. Em caso de substituição em tempo parcial da bolsa mensal, o bolsista que estiver saindo deve apresentar um relatório correspondente ao período em que efetivamente trabalhou para fazer jus ao recebimento parcial da bolsa.
- 4.14. Caso seja necessária a substituição do bolsista, o período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser inferior a 01 (um) mês.

5. **DO PROJETO**

5.1. O projeto "Educação Inclusiva: Direito à Diversidade" consiste em atender às necessidades educacionais específicas dos estudantes regularmente matriculados no Instituto Federal de Rondônia. Sua finalidade é proporcionar aos estudantes público alvo da educação especial (PAEE), condições específicas que permitam o acompanhamento das atividades de ensino, pesquisa e extensão na Instituição, e a efetivação dos seus direitos, visando o combate a discriminações, indiferenças e preconceitos.

6. **DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA:**

- 6.1. O bolsista atuará no apoio à acessibilidade de estudantes que são atendidos pelo NAPNE, conforme disposto no Programa Educação Inclusiva: Direito à Diversidade.
- 6.2. As atribuições estão dispostas no ANEXO I

7. **DOS REQUISITOS PARA O CARGO DE BOLSISTA**

7.1. Além dos requisitos de formação e experiência expressos no subitem 3.4, são também requisitos e atribuições do Bolsista, conforme sua função:

7.1.1 Ser maior de 18 anos.

7.1.2 Não estar inadimplente com programas institucionais do IFRO.

7.1.3 Possuir conta corrente própria para recebimento da bolsa.

7.1.4 Conhecer o Programa Educação Inclusiva: Direito à Diversidade do IFRO do qual participará como bolsista, disponível em: https://portal.ifro.edu.br/vilhena_edital_selecao-de-bolsista-na-modalidade-colaborador-externo-para-atuacao-noprograma-de-educacao-inclusiva-direito-a-diversidade-do-ifro.

7.1.5 Ter disponibilidade para a carga horária exigida e dedicar-se às atividades propostas no Plano de Trabalho do Bolsista. O turno de trabalho dos bolsistas será definido, conforme interesse da instituição.

7.1.6 Apresentar mensalmente para o orientador o relato das atividades desenvolvidas, conforme formulários desenvolvidos pela Coordenação do Programa.

7.1.7 Fazer referência à sua condição de Bolsista na modalidade Colaborador Externo do Programa, nas publicações e trabalhos apresentados.

7.1.8 Entregar ao NAPNE/Coordenação do Programa, no início das atividades, cópia dos documentos solicitados para cadastro e provimento dos pagamentos.

7.1.9 Ter conhecimento das situações apresentadas nos incisos deste edital para os casos de desistência, abandono e substituição de bolsistas.

7.1.10 Estar ciente que as atividades, como bolsista do projeto, serão desenvolvidas presencialmente em Vilhena - RO.

8. **DOS COMPROMISSOS DO ORIENTADOR**

8.1 São compromissos assumidos pelo coordenador/orientador do programa, sem prejuízo de outros expressos no Programa validado:

a) Acompanhar, orientar e viabilizar o trabalho do bolsista em consonância com o plano de trabalho estabelecido.

b) Cumprir os prazos e exigências na entrega de documentação referente ao pagamento das bolsas.

c) Realizar o acompanhamento pedagógico e a avaliação de desempenho do bolsista.

d) Orientar o bolsista nas diversas fases de trabalho do projeto, incluindo elaboração de relatórios técnico- científicos e divulgação de resultados em congressos, seminários ou outros eventos.

e) Dar crédito ao apoio recebido do IFRO e procurar sempre incluir o bolsista como co-autor nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, sempre que este tiver participação efetiva na elaboração dos mesmos.

f) Manter comunicação com o NAPNE de forma efetiva e imediata sobre qualquer ocorrência que envolva o atendimento aos alunos com necessidades educacionais específicas e o trabalho do bolsista, para eventuais intervenções oportunas.

g) Informar e justificar imediatamente ao NAPNE qualquer impedimento que indique a sua substituição ou do bolsista.

9. **DAS INSCRIÇÕES**

9.1. As inscrições dos candidatos serão realizadas exclusivamente online, por meio do preenchimento e envio do Formulário de Inscrições, disponível no sítio eletrônico <https://11nk.dev/icFOj>, no período de 15/07/2024 a 17/07/2024.

9.1.1. Documentação exigida para inscrição do candidato à bolsa:

a) Formulário de inscrição preenchido eletronicamente.

b) RG/CPF.

c) Comprovante de Endereço.

d) Documentação comprobatória dos requisitos de formação e experiência exigidos no subitem 4.1, conforme a função.

e) Termo de Compromisso (Anexo II).

Constatada a falta de documentação necessária mínima, o candidato será excluído do processo seletivo.

É possível ao candidato realizar apenas uma inscrição a esse edital.

Constatada mais de uma inscrição será considerada válida APENAS a última.

10. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

10.1 O processo seletivo objeto deste edital será conduzido pela Comissão Avaliadora citada no item 1.4

10.2 O processo seletivo, de caráter classificatório, será realizado em duas etapas, sendo:

10.2.1 1ª etapa - Análise de currículo

10.2.2 2ª etapa - Entrevista.

10.3 A análise do currículo e dos documentos comprobatórios valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e será pontuada da forma descrita no Anexo III, para a função de Bolsista CLE Tradutor Intérprete de LIBRAS.

10.3.1 Para fins de contagem de pontos na atuação profissional, serão considerados no mínimo 20h na área de Tradução Interpretação de LIBRAS.

10.4 A entrevista valerá 100 pontos e será realizada no formato presencial, em horários consecutivos e os candidatos serão informados da data, horário e link no endereço eletrônico <https://portal.ifro.edu.br/vilhena> do referido edital selecao-de-bolsista-na-modalidade-colaborador-externo-para-atuacao-noprograma-de-educacao-inclusiva-direito-a-diversidade-do-ifro.

10.5 Na avaliação da entrevista serão valorizados, (Anexo IV):

a) Domínio, desenvoltura e conhecimento do candidato sobre a temática de Educação Inclusiva e conhecimentos referentes às especificidades das deficiências de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos.

b) Disposição e disponibilidade de horário do candidato: de 0 a 30 pontos.

c) Motivações e expectativas do candidato para a atuação como bolsista do Programa e capacidade de mediação de conflitos: de 0 a 20 pontos.

d) O Candidato que não comparecer na entrevista será desclassificado.

10.6 O Resultado Final será a média aritmética no cômputo final dos pontos obtidos com a análise de currículo e a entrevista.

10.7 A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente das notas finais.

10.8 No caso de desistência, os candidatos classificados serão convocados em ordem de classificação.

10.9 Os candidatos aprovados, classificados além das vagas oferecidas, comporão o cadastro de reservas.

10.10 Os critérios de desempate são os seguintes:

a) Maior tempo de experiência na área de Educação Inclusiva.

b) Maior idade.

11. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO E DOS RECURSOS

11.1. Os resultados serão publicados no endereço eletrônico <https://portal.ifro.edu.br/vilhena> -selecao-debolsista-na-modalidade-colaborador-externo-para-atuacao-no-programa-de-educacao-inclusiva-direito-a-diversidade-do-ifro, conforme cronograma estabelecido no item 13.1.

11.2. Após a divulgação do resultado preliminar do processo seletivo, o candidato terá o prazo máximo de 24 horas para contestá-lo junto à Comissão Organizadora, apresentando os recursos cabíveis em formulário próprio (Anexo V), via e-mail: napne.vilhena@ifro.edu.br, com as devidas justificativas.

11.3. A Comissão constituída para este edital será responsável pela avaliação dos recursos.

12. DO DESLIGAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

12.1. Poderá a qualquer tempo ser autorizada a substituição do bolsista por motivos de desistência, desempenho insatisfatório ou por outra razão fundamentada pelo Coordenador do NAPNE e/ou Coordenação de Ações Inclusivas, sendo que o desligamento e substituição se dará após assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

12.2. Neste caso, poderá assumir as funções do bolsista e receber a bolsa, o próximo candidato classificado no processo seletivo em ordem de classificação.

12.3. Em caso de substituição, para receber integralmente a parcela referente ao último mês trabalhado o bolsista que estiver saindo deve completar as atividades previstas para o período.

12.4. Caso seja necessária a substituição do bolsista, o período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser inferior a 01 (um) mês.

12.5. Em qualquer caso de substituição, o bolsista que estiver saindo deve apresentar um relatório parcial correspondente ao período em que recebeu a bolsa.

12.6. Em caso de saída do bolsista, por anuência ou solicitação do Coordenador do NAPNE, este último deve apresentar uma justificativa para a saída, junto com o relatório emitido pelo bolsista referente ao seu período de atuação.

13. DO CRONOGRAMA

13.1 Os eventos constantes do processo seletivo objeto deste edital estão descritos no quadro abaixo:

Quadro 1 – Requisitos Mínimos e Vagas disponíveis

Evento	Data	Observação
Publicação do Edital	11/07/2024	Site do IFRO - Campus Vilhena
Prazo para Impugnação do Edital	12/07/2024	napne.vilhena@ifro.edu.br
Período de Inscrição	15/07/ a 17/07/2024	Formulário eletrônico: https://11nk.dev/icFOj
Divulgação das Inscrições deferidas	18/07/2024	Site do IFRO https://portal.ifro.edu.br/vilhena
Análise de Currículo	19/07/2024	-
Resultado Preliminar Análise Currículo	22/07/2024	Site do IFRO https://portal.ifro.edu.br/vilhena
Apresentação Recursos Análise Currículo	23/07/2024	Site do IFRO https://portal.ifro.edu.br/vilhena
Resultado Final Análise Currículo	24/07/2024	Site do IFRO https://portal.ifro.edu.br/vilhena
Convocação para entrevistas	25/07/2024	Site do IFRO https://portal.ifro.edu.br/vilhena
Realização das Entrevistas Presencial /Sala NAPNE	26/07/2024	Divulgação do horário Site do IFRO https://portal.ifro.edu.br/vilhena
Resultado Preliminar	29/07/2024	Site do IFRO https://portal.ifro.edu.br/vilhena
Recursos contra o Resultado Preliminar	30/06/2024	napne.vilhena@ifro.edu.br
Resultado dos Recursos	31/07/2024	Site do IFRO https://portal.ifro.edu.br/vilhena
Resultado Definitivo	01/08/2024	Site do IFRO https://portal.ifro.edu.br/vilhena
Publicação da Convocação	02/08/2024	Site do IFRO https://portal.ifro.edu.br/vilhena

13.2 Este cronograma poderá ser alterado a critério do IFRO.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Casos não previstos neste edital serão julgados pelo NAPNE e pela Comissão Avaliadora.

14.2 A documentação e as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível, conforme especificações deste edital, e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

14.3. Somente serão recebidas inscrições dentro do prazo estipulado neste Edital.

14.4. O resultado definitivo será homologado pela Direção Geral.

14.5 A critério da instituição, mediante disponibilidade financeira do campus e interesse na continuidade do Programa que dá origem a este edital, o edital e as bolsas poderão ser prorrogados

14.6. Caso não haja candidatos classificados para uma unidade, poderão ser consultados os candidatos aprovados para outra unidade, sobre o interesse de assumir a vaga para unidade diferente da sua inscrição.

14.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

15. DOS ANEXOS

15.1. Integram este Edital, os seguintes anexos:

Anexo I - Atribuições do Bolsista

Anexo II - Termo de compromisso

Anexo III - Critérios de pontuação da análise de currículo Bolsista CLE Tradutor Intérprete de Libras.

Anexo IV - Critérios para a entrevista Bolsista CLE.

Anexo V - Formulário de Interposição de Recurso.



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Legramante, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 11/07/2024, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2339013** e o código CRC **317E36E8**.

EDITAL Nº 40/2024/VLH - CGAB/IFRO, DE 11 DE JULHO DE 2024

ANEXO I - ATRIBUIÇÕES

Bolsista CLE Tradutor Intérprete de LIBRAS	<p>Acompanhar o estudante surdo do IFRO em sala de aula e em atividades contraturno conforme as necessidades específicas de cada estudante atendido por esse serviço, respeitando a carga horária semanal;</p> <p>Auxiliar e orientar os docentes com sugestões de acessibilidade que garantam o direito linguístico do estudante surdo acompanhado;</p> <p>Valorizar a autonomia do estudante surdo;</p> <p>Prestar apoio ao Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas - NAPNE.</p> <p>Traduzir e interpretar no par linguístico Libras/Língua Portuguesa, nas modalidades: sinalizada, oral e escrita e vice-versa; intermediando a comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos nos seguintes aspectos:</p> <p>a) em sala de aula presencialmente ou utilizando recursos tecnológicos de forma remota, de acordo com as necessidades da instituição;</p> <p>b) em outras atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino nos níveis fundamental, médio e superior, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares, seja na modalidade presencial ou remota; nas diferentes mídias, presencialmente ou utilizando recursos tecnológicos de forma remota, de acordo com as necessidades da instituição.</p> <p>Estabelecer parceria com os docentes para apropriar-se dos materiais e seus conceitos específicos com o objetivo de traduzir e interpretar de forma a garantir direito linguístico do aluno surdo;</p> <p>Acompanhar alunos em visitas técnicas que estejam de acordo com a carga horária do curso;</p> <p>Participar de formação ou reuniões pedagógicas quando solicitado;</p>
--	--

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Pelo presente Termo de Compromisso, eu _____ residente e domiciliado(a) à _____ n, _____ Bairro: _____ na cidade de _____, CEP: _____, portador do CPF nº _____ declaro aceitar as condições de execução do Programa Educação Inclusiva: Direito a Diversidade do IFRO, para realizar atividades referente ao programa junto ao *Campus* _____, cumprindo os compromissos e obrigações enumerados a seguir:

I – Apresentar um excelente desempenho e cumprir com as regras de funcionamento dos *campi*.

II – Não interromper ou desistir da bolsa sem que justificativas para a análise do caso sejam fornecidas e acolhidas pelo IFRO.

III – Restituir o investimento realizado pelo Programa Educação Inclusiva: Direito a Diversidade do IFRO, se identificado pagamento indevido, ou na hipótese de interrupção não autorizada, em face de infração às obrigações assumidas ou inexatidão das informações fornecidas.

Ao firmar o presente Termo, declaro possuir condições de cumprir com a carga horária prevista para realização das atividades e que tenho conhecimento que a bolsa tem caráter transitório e não gera vínculo empregatício, e ainda estar ciente de que a inobservância dos termos de compromisso e responsabilidade aqui assumidos implica na suspensão e/ou cancelamento de minha participação no programa, ficando sujeito às demais sanções cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do candidato

ANEXO III - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO BOLSISTA CLE TRADUTOR INTÉRPRETE DE LIBRAS

Serão computadas a atuação e formação além da exigida pelo edital (requisitos mínimos).

Os itens indicados como requisitos mínimos para contratação não serão pontuados.

1. Titulação	Pontuação	Nº máximo de títulos	Pontuação máxima
1.1 Formação acadêmica em nível de Especialização em Libras, reconhecido pelo MEC	10 pontos	1	10 (dez)
2. Experiência profissional			
2.1 Participação em eventos como Tradutor e Intérprete de LIBRAS igual ou acima de 4 horas de carga horária nos últimos 5 anos.	5 pontos por certificado	6	30 (trinta)
2.2 Experiência comprovada como Tradutor e Intérprete de LIBRAS educacional (não pontua a experiência apresentada no requisito do quadro 1)	5 pontos para cada ano	6	30 (trinta)
3. Capacitação			
3.1 Curso de curta duração na área de Libras ou Tradução e Interpretação com carga horária mínima de 20 horas.	5 pontos por certificado	6	30 (trinta)
PONTUAÇÃO MÁXIMA			100

ANEXO IV Critérios para a entrevista Bolsista CLE

Critérios de avaliação da entrevista.	Domínio, desenvoltura e conhecimento do candidato sobre a temática de Educação Inclusiva.	0 a 50 pontos.
	Disposição e disponibilidade de horário do candidato.	0 a 30 pontos
	Motivações e expectativas do candidato para a atuação como bolsista do Programa e capacidade de mediação de conflitos.	0 a 20 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100 pontos

Anexo V - Formulário de Interposição de Recurso

Eu, _____; portador (a) do RG nº _____; e CPF nº _____, residente à _____, nº _____, Bairro: _____, Município: _____, UF: _____; Telefone: _____; venho, respeitosamente, interpor recurso perante a Comissão Avaliadora do Edital nº 07/2024, do IFRO, a saber:

Etapa:

Análise de Currículo

Entrevista Motivo do recurso, fundamentação e referências bibliográficas:

Local: _____, Data: _____

Assinatura do candidato: _____